

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Mairinque, 31 de outubro de 2025.

MENSAGEM Nº 67/2025

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 67/2025, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

O Crédito a ser autorizado será coberto com recursos destinados pelos Deputados abaixo relacionados:

EMENDA	OBJETO	VALOR	PARLAMENTAR
2025.158.10014	Pavimentação e Recapeamento asfáltico de vias urbanas do município, com foco na requalificação da malha viária.	R\$ 990.000,00	Jefferson Campos
2025.252.00005	Pavimentação e Recapeamento asfáltico de vias urbanas do município, com foco na requalificação da malha viária.	R\$ 594.000,00	Carlos Zarattini
2025.199.70007	Aquisição de equipamentos permanentes destinados à montagem de playgrounds e parquinhos infantis.	R\$ 198.000,00	Vicentinho
2025.377.70007	Implantação de Centro Comercial Municipal.	R\$ 594.000,00	Vitor Lippi

Pelo exposto, e diante dos justos objetivos a serem atingidos com a presente medida, solicitamos o apoio dessa nobre Edilidade, para apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

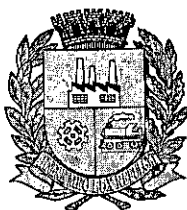
Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência, e extensivamente a seus pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO THOMAZ
Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO:30298116898
Dados: 2025.10.31 14:12:33 -03'00'
CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito

Exmo. Sr.
RAFAEL DE OLIVEIRA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de
MAIRINQUE – SP

14:37 31/10/25 - 00217 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8666 | www.mairinque.sp.gov.br
gabinete@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 67 / 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. -

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito Municipal de Mairinque, usando as atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.376.000,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e seis mil reais), para atender as despesas com Emendas (PIX) por meio do Ministério da Economia.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

02.13.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL

02.13.01 – DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DA CASA CIVIL

Projeto: 15.451.0027.1.039 – vínculo 05.110.00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Ficha nº 324.....R\$ 2.376.000,00

TOTALR\$ 2.376.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação, provocado pelo repasse dos recursos dos referidos convênios.

Excesso de arrecadação.....R\$ 2.376.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 31 de outubro de 2025

**CARLOS EDUARDO
THOMAZ**

PEDROSO:30298116898

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO THOMAZ
PEDROSO:30298116898
Dados: 2025.10.31 14:11:41 -03'00'

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito



SECRETARIA DE
GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO GERAL E CONVÊNIOS
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-4732 | www.mairinque.sp.gov.br
comunicacao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Mairinque, 05 de agosto de 2025

MEMORANDO Nº 112/2025 – Convênios

À

Secretaria de Finanças

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito

Tendo vista que este Município foi contemplado com transferências especiais (emenda PIX), solicitamos a abertura de crédito adicional – suplementar a dotação 324 para convênios federais em: R\$ 2.376.000,00, para atendimento das seguintes demandas, oriundas de verbas parlamentares Federais, por meio do Ministério da Economia:

- R\$ 990.000,00 - Emenda Parlamentar: 202515810014 – Deputado Federal Jefferson Campos: Pavimentação e recapeamento asfáltico de vias urbanas do município, com foco na requalificação da malha viária;
- R\$ 594.000,00 - 202525200005 – Deputado Federal Carlos Zarattini: Pavimentação e recapeamento asfáltico de vias urbanas do município, com foco na requalificação da malha viária;
- R\$ 198.000,00 - Emenda Parlamentar: 202519970007- Deputado Federal Vicentinho: Aquisição de equipamentos permanentes destinados à montagem de playgrounds e parquinhos infantis, com estrutura adequada para o uso por crianças de diferentes faixas etárias, visando promover atividades físicas, recreativas e de lazer esportivo;
- R\$ 594.000,00 - 202537770007- - Deputado Federal Vitor Lippi: Implantação de um Centro Comercial Municipal com estrutura de boxes padronizados, destinados à acomodação e regularização dos atuais vendedores ambulantes do município de forma ordenada, digna e conforme as normas sanitárias e urbanísticas vigentes.

Solicitamos a providência necessária para a inclusão dos referidos valores no orçamento, garantindo a disponibilidade financeira para execução das referidas obras.

LEONARDO GONÇALVES CÉSAR
Diretor de Convênios



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 67/ 2025

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

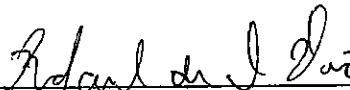
§ 1º Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.

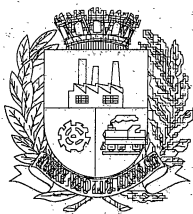
§ 2º As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.

Art. 137 As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.

Mairinque, 04 de novembro de 2025.

Expediente da 33ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 67/2025

À Consultoria de Orçamento e Estatística

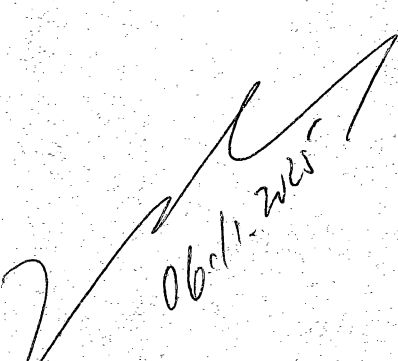
Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 5 de novembro de 2025.


VEREADOR RAFAEL DA HIPICA
Presidente


06/11/2025



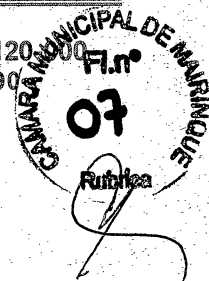
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 67 /2025

À Procuradoria Jurídica

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 5 de novembro de 2025.

Rafael da Silva
VEREADOR RAFAEL DA HIPICA
Presidente

*Recebido
em 05/11/25
[Signature]*



PARECER TÉCNICO-ORÇAMENTÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 67/2025

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 67/2025, que dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

O presente Parecer tem por objetivo analisar o Projeto de Lei nº 67/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que submete à apreciação desta Casa Legislativa a proposta de autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Administração Pública Municipal, por meio do Projeto de Lei em epígrafe, pleiteia a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.376.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil reais). A finalidade declarada para tal abertura é a cobertura de despesas relacionadas a atender as despesas com emendas (PIX) por meio do Ministério da Economia.

Foi enviado junto com a mensagem cópia do memorando enviado à Secretaria de Finanças pelo Diretor de Convênios relatando a existência de vários convênios relativos a emendas parlamentares.

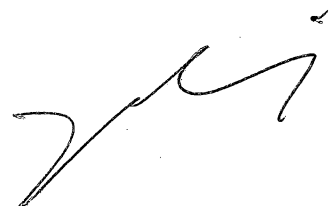
Neste memorando informa que há disponível o valor de R\$ 990.000,00 para **pavimentação e recapeamento asfáltico de vias urbanas do município**, do Deputado Federal Jefferson Campos (emenda nº 202515810014); R\$ 594.000,00, para **pavimentação e recapeamento asfáltico de vias urbanas do município, com foco na requalificação da malha viária**, do Deputado Federal Carlos Zaratini (emenda nº 202525200005); R\$ 198.000,00, para **aquisição de equipamentos permanentes destinados à montagem de playgrounds e parquinhos infantis**, visando promover atividades físicas, recreativas e de lazer esportivo, do Deputado Federal Vicentinho (emenda nº 202519970007); R\$ 594.000,00, para a **implantação de um Centro Comercial Municipal** com estrutura de boxes padronizados, destinados à da acomodação e regularização dos atuais vendedores ambulantes do município de forma ordenada, digna e conformas normas sanitárias e urbanísticas, do Deputado Federal Vitor Lippi (emenda nº 2025377770007)..

A dotação orçamentária a ser adicionada é 02.13.01.15.451.0027.1.039.5.110.00.4.4.90.51, tendo como elemento de despesa Obras e Instalações Despesas que, segundo, o Manual da Contabilidade Aplicada do Setor Público destina-se com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

Após análise detida do Projeto de Lei nº 67/2025 e dos documentos que o instruem, esta Consultoria Orçamentária e Estatística apresenta as seguintes considerações:

- Ausência de Comprovação de Audiência Pública: A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Art. 9º, § 4º, estabelece a necessidade de realização de audiências públicas, no mínimo a cada quadrimestre, para avaliação do cumprimento das metas fiscais. Embora a abertura de Crédito Adicional Especial não se insira diretamente nesta obrigatoriedade quadrimestral, a transparência na gestão orçamentária é um princípio fundamental. Para alterações que impactem o orçamento, a realização e a devida comprovação de audiências públicas ou, no mínimo, a justificação formal da sua dispensa ou forma de publicidade adotada, são práticas recomendáveis e, em muitos casos, exigidas por legislações específicas ou princípios de direito administrativo, visando a ampla participação popular e a legitimidade das decisões. Constata-se a ausência de cópia da documentação comprobatória da realização da audiência pública referente à proposta orçamentária em análise ou a justificativa para sua não realização no âmbito desta modificação específica.
- Incompatibilidade com o Planejamento Orçamentário (PPA e LDO): O Crédito Adicional Especial, por definição, destina-se a despesas para as quais não houve dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) e que, por sua natureza, não estavam previstas no Plano Plurianual (PPA) nem na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). De acordo com o Art. 167, § 1º da Constituição Federal e com a Lei nº 4.320/64, as despesas de capital e as que ultrapassem um exercício financeiro devem ser previamente incluídas no PPA. A LDO, por sua vez, deve compatibilizar a LOA com o PPA. A abertura de um Crédito Adicional Especial para uma nova ação exige, via de regra, a prévia inclusão ou a devida compatibilização dessa nova ação nos instrumentos de planejamento de médio e longo prazo (PPA e LDO), ou que seja demonstrado, de forma inequívoca, que a finalidade do crédito se encaixa em uma ação já existente e devidamente autorizada nestes instrumentos, mesmo que sob uma nova roupagem ou detalhamento. A mera alegação de que a despesa é nova não exime a necessidade de sua conformidade com a estrutura de planejamento orçamentário. Neste Projeto de Lei, não há indicação clara de que a ação referente ao “Programa Benefício Eventual do Governo do Estado de São Paulo” esteja contemplada no PPA e na LDO vigentes, seja como uma nova ação ou como uma extensão de ação já prevista. A ausência desta demonstração configura uma possível desarmonia entre o orçamento anual e os instrumentos de planejamento de maior alcance, o que fragiliza a proposta.

Diante do exposto, esta Consultoria entende que o Projeto de Lei nº 67/2025 apresenta inconsistências que demandam correção ou complementação. Especificamente, aponta-se a necessidade de:

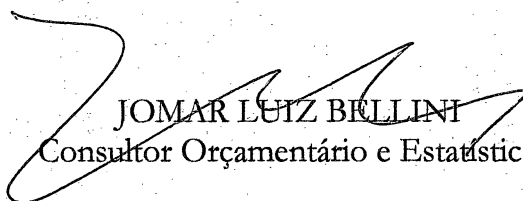


- Inclusão e/ou comprovação da ação nos instrumentos de planejamento (PPA e LDO), ou a clara demonstração de sua compatibilidade com programas e ações já existentes.
- Comprovação da realização da audiência pública ou a devida justificativa para sua ausência em relação a esta alteração orçamentária.

Recomenda-se que o Poder Executivo Municipal providencie as informações e/ou adequações necessárias para que o Projeto de Lei nº 67/2025 esteja em plena conformidade com a legislação orçamentária vigente e os princípios da transparência e do planejamento.

É o parecer.

Mairinque, 11 de novembro de 2025.


JOMAR LUIZ BELLINI
Consultor Orçamentário e Estatístico



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramairinque.sp.gov.br



FOLHA DE VOTAÇÃO

PRIMEIRA DISCUSSÃO PROJETO DE LEI Nº 67/2025

VEREADOR	APROVO	REJEITO
RAFAEL DA HÍPICA	X	
ROSE DO CRIS	X	
CRIS PNEUS	X	
ROGÉRIO MECÂNICO	X	
EDICARLOS DA PADARIA	X	
BIULA		
ANDRÉ TERRAPLANAGEM	X	
JACKSON	X	
PAULO MARROM	X	
ALEXANDRE PEIXINHO	X	
TÚLIO CAMARGO	X	
GALEGO DA FUNILARIA	X	
WILLIAN MENDES	X	
RESULTADO ►	12 /	0 /

RESULTADO DA VOTAÇÃO

☒ Aprovado(a) por ___ votos contra ___ votos

☐ Rejeitado(a) por ___ votos contra ___ votos favoráveis

☐ Retirado(a) para arquivamento pelo(a) autor(a)

☐ Adiada a discussão por ___ sessões. Pedido por: _____

☐ Prejudicada a discussão. Motivo: _____

Mairinque, 11 de novembro de 2025.

Ordem do Dia da 34ª sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente